

142/52



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 241

De 10 de dezembro de 1952

Majora proventos de funcioná -
rios aposentados.-

A Câmara Municipal de Araraquara decreta e eu, José Amaral Velloso, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 32, parágrafo 3º da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte lei :

Artigo 1º - Ficam elevados para Cr\$700,00 (setecentos cruzeiros) mensais, os proventos de aposentadorias dos funcionários João Fecchio e Jácomo Chini.

Parágrafo único - O disposto neste artigo será aplicado, a contar do mês de maio do corrente exercício.

Artigo 2º - Para execução da presente lei, fica aberto na Diretoria do Finanças e Contabilidade um crédito suplementar à verba 7 1 1 - 8 90 0, do orçamento vigente, servindo de recurso financeiro, para a cobertura do crédito, a anulação parcial da verba 7 4 1 - 8 95 4, do orçamento vigente.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro do ano de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

(a) José Amaral Velloso
-Presidente-

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

(a) Paulo Martini
-Chefe da Secretaria-

Registrada à fls. 12, do livro competente.